



**PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO CRATO - PREVICRATO**

**Portaria nº 035/2021.**

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 038/2021,

**RESOLVE:**

Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados à base da média aritmética simples das maiores remunerações de contribuição referente a 80% de todo período contributivo, desde julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior, em favor da servidora pública municipal, **Sra. Maria dos Prazeres da Cunha Dantas**, portadora da identidade n.º 2008414550-6 – SSPDS/CE, cadastrada no CPF/MF sob o n.º 443.033.513-34, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula n.º 169, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 40, § 1º, III, “b” da CF/88 com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 c/c §§ 3º e 17 do mesmo Artigo, Art. 1º da Lei n.º 10.887, de 18 de junho de 2004, no art. 37 c/c arts. 67 e 68 da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato, dispositivos vigentes conforme preceitua o art. 4.º, § 9.º da EC n.º 103/2019, fixando em seu favor proventos de aposentadoria, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

Discriminação do valor da remuneração de contribuição na atividade		
Base de cálculo	Valor	Fundamentação
Vencimento base em maio de 2021	R\$ 1.345,42	MP n.º 1021/2020. Lei n.º 2.061/2001.
Adicional de Insalubridade	R\$ 336,35	Lei n.º 3.559/2019.
<b>Total da remuneração de contribuição da servidora em atividade: R\$ 1.681,77</b>		

Discriminação do valor dos proventos de aposentadoria			
Base de cálculo	Índice	Valor	Fundamentação
Média Aritmética dos 80% das maiores remunerações.	-	R\$ 1.495,84	Arts. 37 e 67 da Lei Municipal n.º 2.630/2010.
Cálculo da Proporcionalidade.	$[(4.030/10.950) \times 1.495,84]$	<b>R\$ 550,52</b>	Arts. 37 e 67 da Lei Municipal n.º 2.630/2010.
Complemento para Salário-Mínimo.	-	R\$ 549,48	CF, art. 201, § 2.º.
<b>Proventos a que faz jus a servidora + Complemento para salário mínimo: R\$ 1.100,00</b>			

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 01/06/2021.

Registre-se e publique-se.

Crato, 02 de Junho de 2021.

**Antônio de Pádua Amador de Albuquerque**

**Diretor Presidente do PREVICRATO**

**Portaria nº 0401016/2021-GP**

**José Ailton de Sousa Brasil**

**Prefeito do Município de Crato – CE**

**Portaria Nº 036/2021.**

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 039/2021,

**RESOLVE:**

Conceder Aposentadoria por Invalidez, com proventos calculados à base da média aritmética simples das maiores remunerações de contribuição referente a 80% de todo período contributivo, desde julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior, em favor do servidor público municipal, **Sr. Severino Laurindo de Oliveira**, portador da identidade n.º 2016196484-7 – SSPDS/CE, cadastrado no CPF/MF sob o n.º 002.430.858-77, ocupante do cargo efetivo de Motorista de Veículos Leves, matrícula n.º 20934, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 40, § 1.º, I da CF/88 com redação dada pela EC n.º 41/2003, art. 1º da Lei n.º 10.887, de 18 de junho de 2004 c/c art. 33, I, “a” e art. 34 da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato, dispositivos vigentes conforme preceituam o art. 4.º, § 9.º e o art. 36, II da EC n.º 103/2019, fixando em seu favor proventos de aposentadoria, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

Remuneração de contribuição do servidor em atividade			
Base de cálculo	Índice	Valor	Fundamentação
Vencimento base em maio de 2021	-	R\$ 2.050,46	Lei n.º 2.061/2001. Lei n.º 3.188/2016. Lei n.º 3.286/2017. Lei n.º 3.429/2018. Lei n.º 3.523/2019. Lei n.º 3.525/2019. Lei n.º 3.649/2020.
Adicional de Insalubridade		R\$ 512,61	Lei n.º 3.559/2019.
<b>Total da remuneração de contribuição do servidor em atividade: R\$ 2.563,07</b>			

Discriminação do valor dos proventos de aposentadoria			
Base de cálculo	Índice	Valor	Fundamentação
Média Aritmética dos 80% das maiores remunerações.	-	R\$ 1.679,85	Art. 34 e art. 67 da Lei Municipal n.º 2.630/2010.
<b>Proventos a que faz jus o servidor: R\$ 1.679,85</b>			

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/06/2021.

Registre-se e publique-se.

Crato, 04 de Junho de 2021

**Antônio de Pádua Amador de Albuquerque**

**Diretor Presidente do PREVICRATO**

**Portaria nº 0401016/2021-GP**

**José Ailton de Sousa Brasil**

**Prefeito do Município de Crato – CE**

**PORTARIA Nº 2021.05.002 - BENEFÍCIO****Crato-CE, aos 24 de maio de 2021.**

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença a(ao) servidor(a) **IVETE RINALDA TARGINO PINHEIRO**.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

**Art. 1º - CONCEDER** o benefício de Auxílio-doença ao(à) servidor(a) **IVETE RINALDA TARGINO PINHEIRO**.

Servidor(a) efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria Municipal de Saúde ,matrícula 0211, com o salário-benefícios de R\$ 1.375,00(um mil, trezentos e setenta e cinco reais), referentes a remuneração de contribuição a contar do dia 21/01/2021 até 29/06/2021 , consoante Parecer Jurídico nº 2021.05.002– BENEFÍCIO . Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Crato-CE, aos 24 de maio de 2021.

**Antônio de Pádua Amador de Albuquerque**

**Presidente PREVICRATO**

**Portaria Nº 0401016/2021-GP**

---

**PORTARIA Nº 2021.05.003 - BENEFÍCIO****Crato-CE, aos 24 de maio de 2021.**

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença a(ao) servidor(a) **ELDA RODRIGUES DE LIMA**.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

**Art. 1º - CONCEDER** o benefício de Auxílio-doença ao(à) servidor(a) **ELDA RODRIGUES DE LIMA**.

Servidor(a) efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria Municipal de Educação, matrícula 1307, com o salário benefícios de R\$ 1.210,00(um mil, duzentos e dez reais), referentes a remuneração de contribuição a contar do dia 21/01/2021 ATÉ 19/02/2021, consoante Parecer Jurídico nº 2021.05.003– BENEFÍCIO. Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Crato-CE, aos 24 de maio de 2021.

**Antônio de Pádua Amador de Albuquerque**

**Presidente PREVICRATO**

**Portaria Nº 0401016/2021-GP**

---

**PORTARIA Nº 2021.05.004 - BENEFÍCIO****Crato-CE, aos 24 de maio de 2021.**

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença a(ao) servidor(a) **JOSE WELIO ALENCAR FEITOSA**.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

**Art. 1º - CONCEDER** o benefício de Auxílio-doença ao(à) servidor(a) **JOSE WELIO ALENCAR FEITOSA**.

Servidor(a) efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria Municipal de Saúde, matrícula 0075, com o salário-benefícios de R\$ 1.492,30, referentes a remuneração de contribuição a contar do dia 27/01/2021 até 25/02/2021, consoante Parecer Jurídico nº 2021.05.004– BENEFÍCIO. Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Crato-CE, aos 24 de maio de 2021.

**Antônio de Pádua Amador de Albuquerque**

**Presidente PREVICRATO**

**Portaria Nº 0401016/2021-GP**

---

**PORTARIA Nº 2021.05.005 – BENEFÍCIO****Crato-CE, aos 24 de maio de 2021.**

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença a(ao) servidor(a) **JOSEFA FELIX DE SÁ**.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

**Art. 1º - CONCEDER** o benefício de Auxílio-doença ao(à) servidor(a) **JOSEFA FELIX DE SÁ**.

Servidor(a) efetivo no cargo de Auxiliar de Cuidador Social, junto a Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento, matrícula 24227, com o salário-benefícios de R\$ 1.061,87(um mil, sessenta e um reais, oitenta e sete centavos) referentes a remuneração de contribuição a contar do dia 21/01/2021 até 19/02/2021, consoante Parecer Jurídico nº 2021.05.005– BENEFÍCIO. Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Crato-CE, aos 24 de maio de 2021.

**Antônio de Pádua Amador de Albuquerque**

**Presidente PREVICRATO**

**Portaria Nº 0401016/2021-GP**

---

**PORTARIA Nº 2021.05.006 – BENEFÍCIO****Crato-CE, aos 24 de maio de 2021.**

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença a(ao) servidor(a) **JOSÉ DE ALBUQUERQUE DA SILVA**.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

**Art. 1º - CONCEDER** o benefício de Auxílio-doença ao(à) servidor(a) **JOSÉ DE ALBUQUERQUE DA SILVA**.

Servidor(a) efetivo no cargo de Gari, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenv. Ter ,matrícula 2983 , com o salário-benefícios de R\$ 1.399,87(um mil, trezentos e noventa e nove reais, oitenta e sete centavos), referentes a remuneração de contribuição a contar do dia 08/02/2021 ATÉ 17/02/2021 , consoante Parecer Jurídico nº 2021.05.006– BENEFÍCIO . Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Crato-CE, aos 24 de maio de 2021.

**Antônio de Pádua Amador de Albuquerque**

**Presidente PREVICRATO**

**Portaria Nº 0401016/2021-GP**

---

**PORTARIA Nº 2021.05.007 - BENEFÍCIO****Crato-CE, aos 24 de maio de 2021.**

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença a(ao) servidor(a) **MARIA ESTELA PEREIRA NERIS**.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

**Art. 1º - CONCEDER** o benefício de Auxílio-doença ao(à) servidor(a) **MARIA ESTELA PEREIRA NERIS**.

Servidor(a) efetivo no cargo de gari , junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenv. Ter ,matrícula 3087 , com o salário-benefícios de R\$ 1.539,85 (um mil, quinhentos e trinta e nove reais, oitenta e cinco centavos) referentes a remuneração de contribuição a contar do dia 10/03/2021 até 05/09/2021 , consoante Parecer Jurídico nº 2021.05.007– BENEFÍCIO . Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se. Crato-CE, aos 24 de maio de 2021.

**Antônio de Pádua Amador de Albuquerque**

**Presidente PREVICRATO**

**Portaria Nº 0401016/2021-GP**

---

**PORTARIA Nº 2021.05.008 - BENEFÍCIO**

Crato-CE, aos 24 de maio de 2021.

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença a(ao) servidor(a) **ANTONIO FERREIRA DA SILVA**.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

**Art. 1º - CONCEDER** o benefício de Auxílio-doença ao(à) servidor(a) **ANTONIO FERREIRA DA SILVA**.

Servidor(a) efetivo no cargo de gari , junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenv. Ter ,matrícula 3035 , com o salário-benefícios de R\$ 1.398,87(um mil, trezentos e noventa e oito reais, oitenta e sete centavos) referentes a remuneração de contribuição a contar do dia 22/02/2021 até 23/03/2021 , consoante Parecer Jurídico nº 2021.05.008– BENEFÍCIO . Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Crato-CE, aos 24 de maio de 2021.

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque

Presidente PREVICRATO

Portaria Nº 0401016/2021-GP

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA****PORTARIA Nº 037/2021**

CRATO/CE, 21 de Maio de 2021.

O Secretário de Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos arts. 58, III, e 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como do Decreto nº 1003001/2017, de 10 de março de 2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR** a servidora pública municipal, **KALINA DA CUNHA ESTIMA CASSUNDE**, inscrita no RNP 1801830460, CREA/PE 030025D, lotado na Secretaria municipal de Infraestrutura, para exercer a função de **FISCAL DO CONTRATO** nº 2018.10.29.3, referente à **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DOS DISTRITOS DO BAIXIO, PONTA DA SERRA, MONTE ALVERNE E DOM QUINTINO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO SICONV Nº 857675/2017 NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE**. Retificando a portaria nº 16/2021 de 31 de Março de 2021.

**Art. 2º.** Cabe ao Gerente de Contrato exercer as funções que lhe são correlatas, conforme o art. 8º do Decreto nº 1003001/2017.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRE-SE.**

Ítalo Samuel Gonçalves Dantas

Secretário de Infraestrutura

Portaria 0401015/2021 – GP

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO****EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CRATO TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO TECEIRO ADITIVO AO **CONTRATO Nº 2019.06.14.1** DECORRENTE DO PROCESSO DE **TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.02.08.1**, CUJO OBJETIVO É A: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA NO CONJUNTO NOVO HORIZONTE, ATRAVÉS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 844031/2017/MINISTÉRIO DO ESPORTE/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E MUNICÍPIO DO CRATO**. OBJETIVO PRORROGAR POR MAIS 06 (SEIS) MESES O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL - CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA** - CONTRATADO: **ABS CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA** - PRAZO DE DURAÇÃO: ATÉ 10 DE DEZEMBRO DE 2021 - ASSINA PELO CONTRATADO: **ÁVILO BEZERRA SOARES** - ASSINA PELA CONTRATANTE: **ÍTALO SAMUEL GONÇALVES DANTAS** – DATA DA ASSINATURA: 10 DE JUNHO DE 2021.

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do Município de Crato/CE, em cumprimento da ratificação procedida pelo Secretário de Finanças e Planejamento do Município de Crato/CE, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação nº. **2021.05.27.1**, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIDOR DE HOSPEDAGEM E DEDICADO, PARA ATENDER Á SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE**, em favor da empresa: Antonio Alisson Almeida Queiroz Sistemas, com o valor global de R\$ **16.493,16(dezesseis mil, quatrocentos e noventa e três reais e dezesseis centavos)**. Dotação Orçamentária: 33.01.19.126.0007.2.193. Elemento de Despesas: 3.3.90.40.00. Fundamento Legal: artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, e suas alterações. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e ratificada pelo Secretário de Finanças e Planejamento do Município de Crato/CE, Otoni Lima Bezerra. Crato-CE, 11 de Junho de 2021. **VALÉRIA DO CARMO MOURA -PRESIDENTA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO-CE – EXTRATO RESUMIDO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO. O Senhor Otoni Lima Bezerra, Secretário de Finanças e Planejamento do Município de Crato/CE e por sua vez ordenador de despesas do referido órgão, em cumprimento ao deque dispõe o art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, após deliberar acerca dos autos do processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.05.27.1**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIDOR DE HOSPEDAGEM E DEDICADO, PARA ATENDER Á SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE**, em favor da empresa: Antonio Alisson Almeida Queiroz Sistemas, com o valor global de R\$ **16.493,16(dezesseis mil, quatrocentos e noventa e três reais e dezesseis centavos)**. Dotação Orçamentária:

33.01.19.126.0007.2.193. Elemento de Despesas: 3.3.90.40.00. RATIFICADO pelo Sr. Otoni Lima Bezerra – Secretário de Finanças e Planejamento do Município. Crato-CE, 11 de Junho de 2021. Otoni Lima Bezerra -SECRETÁRIO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

---

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do Município de Crato/CE, em cumprimento da ratificação procedida pelo Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial do Município de Crato/CE, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação nº. **2021.05.19.2**, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CABINE SANITÁRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DO CRATO-CE, em favor da empresa: JOSE DEVANILTON SOARES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 01.771.703/0001-86. Valor Global R\$ **17.000,00 (dezesete mil reais)**. Dotação Orçamentária 3501. 15.452.0282.1.141 – Elemento de Despesas 3.3.90.39.00; Fundamento Legal: artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, e suas alterações. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e ratificada pelo Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial do Município de Crato/CE, Sr. Stephenson Ramalho de Lacerda. Crato-CE, 11 de Junho de 2021. **VALÉRIA DO CARMO MOURA -PRESIDENTA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.**

---

### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO-CE – EXTRATO RESUMIDO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO. O Senhor Stephenson Ramalho de Lacerda, Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial do Município de Crato/CE e por sua vez ordenador de despesas do citado órgão orçamentário, em cumprimento ao que dispõe o art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, após deliberar acerca dos autos do processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **2021.05.19.2**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CABINE SANITÁRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DO CRATO-CE, em favor da empresa: JOSE DEVANILTON SOARES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 01.771.703/0001-86. Valor Global R\$ **17.000,00 (dezesete mil reais)**. Dotação Orçamentária 3501. 15.452.0282.1.141 – Elemento de Despesas 3.3.90.39.00. RATIFICADO pelo Sr. Stephenson Ramalho de Lacerda - Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial. Crato/CE 11 de Junho de 2021. Stephenson Ramalho de Lacerda. **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO TERROITORIAL.**

---

**EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 2021.04.08.1**

CONTRATO: 2021.06.09.2 / DATA: 09 DE JUNHO DE 2021. / VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2021. / OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE. / DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0402.10.122.0007.2.004 – Gestão Administrativas da Secretaria de Saúde; 0403.10.305.0020.2.228 – Ações de Enfrentamento da Emergência COVID19; 0403.10.301.0011.2.016 – PAB – Bloco de Atenção Básica; 0403.10.302.0020.2.026 – MAC. ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente. SIGNATÁRIOS: SECRETARIA DE SAÚDE – Sra. Marina Solano Feitosa Silva Rodrigues da Matta e DISTRIBUIDORA SENADOR DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI – Sra. Marny Maria Assunção da Silva. / VALOR: R\$ 892.237,38 (oitocentos e noventa e dois mil duzentos e trinta e sete reais e trinta e oito centavos). Crato-CE, 09 de junho de 2021.

**SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO – SAAEC****EDITAL Nº 02/2021 DE CONVOCAÇÃO – ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

**SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO – SAAEC – Edital nº 02/2021 de Convocação – Assembleia Geral Extraordinária.** A Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato – SAAEC, com endereço na Av. Teodorico Teles, n. 30, Centro, Crato/CE, CEP 63100-161, **CONVOCA** seus acionistas para Assembleia Geral Extraordinária que será realizada em 18 de junho do corrente ano, às 10:00h em primeira chamada e às 10:30h em segunda chamada, na modalidade de videoconferência através da plataforma digital GOOGLE MEET, com a seguinte pauta a ser tratada: **Assembleia Geral Extraordinária tratará em primeira ordem: tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras e deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos, seguindo com outros assuntos que forem sugeridos na ordem do dia.** Crato/CE, 08 de junho de 2021. José Ailton de Sousa Brasil. Prefeito Municipal do Crato (Acionista Controlador). José Yarley de Brito Gonçalves. Presidente da SAAEC.

**ATOS DO PREFEITO****DECRETO Nº 1106001/2021****CRATO - CE, 11 DE JUNHO DE 2021.**

**EMENTA:** Regulamenta a Lei Municipal 3.765, de 30 de abril de 2021, que dispõe sobre a remissão do IPTU 2021 em favor dos estabelecimentos onde funcionam as atividades dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no âmbito do Município do Crato.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, conforme inciso XI, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município, assim como no disposto nos Arts. 33 e 50, § 3º, e no Art. 51, todos, da Lei Municipal nº 3.332, de 27 de setembro de 2017 (Código Tributário do Município de Crato);

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer prazos para a solicitação da remissão do IPTU de 2021, em favor dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no âmbito do Município do Crato;

**CONSIDERANDO** a disposição constante no inciso IV, do Art. 2º, da Lei Municipal nº 3.765/2021, que estabelece o dever do Poder Executivo de regulamentar a mencionada lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação;

**CONSIDERANDO** ainda, a imprescindibilidade em definir as documentações necessárias a instruir a solicitação de remissão do IPTU de 2021;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** A solicitação de remissão do IPTU 2021, em favor dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no âmbito do Município do Crato, estabelecida na forma da Lei Municipal nº 3.765, de 30 de abril de 2021, deverá ser solicitada, junto ao portal de Atendimento da Coordenadoria de Administração Tributária, acessível pelo seguinte link - <http://crato.ce.gov.br/beneficioiptu2021>, até o dia 31 de agosto de 2021.

**Art. 2º.** O pedido deverá ser instruído mediante apresentação da seguinte documentação, que deverá ser acostada ao Portal de Atendimento Online da Coordenadoria de Administração, por meio de UPLOAD:

**I** - Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral da Pessoa Jurídica Beneficiária;

**II** - Documentos pessoais do sócio administrador ou responsável, incluindo RG, CPF ou qualquer outro documento oficial aceito em território nacional;

**III** - Escritura pública, ou qualquer documento que comprove a propriedade do imóvel por parte da empresa;

**IV** - Contrato de locação ou qualquer outro que contenha cláusula expressa estabelecendo a responsabilidade de pagamento do IPTU em face da empresa que pretende o benefício, quando esta não for proprietária;

**V** - Comprovante de endereço do local de funcionamento da empresa;

**VI** - Quaisquer outras documentações que a Coordenadoria Especial do Cadastro Imobiliário Multifinalitário e a Coordenadoria Especial de Administração Tributária entendam como indispensáveis, para fins de elucidar o direito de remissão da empresa solicitante.

**Art. 3º.** Após a análise da documentação acostada pelas empresas interessadas, a Coordenadora de Administração Tributária e do Coordenador de Cadastro Imobiliário Multifinalitário, terão até o dia 02 de setembro de 2021, para expedir o despacho único fundamentado de que trata o § 4º, do Art. 3º, da Lei Municipal nº 3.765, de 30 de abril de 2021.

**Art. 4º.** No caso dos imóveis que possuam débitos de IPTU de anos anteriores, será permitida a negociação destes à vista ou parceladamente, até o dia 30 de agosto do corrente ano, para fins de recebimento do benefício da remissão do IPTU de 2021.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 11 de junho de 2021.

**JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1106001/2021 - GP**  
**CRATO - CE, 11 DE JUNHO DE 2021.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** FRANCISCO ARY DE MELO E SILVA FILHO, inscrito no CPF sob o nº 020.244.533-09, para o cargo de SECRETÁRIO DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, simbologia CDS 01, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, criado pela Lei municipal nº 3.419, de 06 de abril de 2018.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando às disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 11 de junho de 2021.

**JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL**  
**Prefeito Municipal**

---